

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2021

CONTRATO 20210185

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO
MANUT. E DESENV. DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, E A EMPRESA
D. G. SPERN-ME, NA FORMA
ABAIXO**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) para atender o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**” que entre si firmam de um lado, o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 30.360.053/0001-84, com sede administrativa na Rua Beira Mar, nº 328, Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pelo seu SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº 710.144.622-15, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa D. G. SPERN-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à Avenida Djalma Dutra, nº 1.918, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL DA SILVA BUENO, residente na , Altamira-PA, portador do CPF 010.562.932-41neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 032/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

O objeto da presente licitação consiste na **“Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) para atender o FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 032/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA e Ata de Registro de Preços.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais permanentes serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** do Termo de Referência Anexo I, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais permanentes deverá ser realizado de forma parcelada.

3.3. A entrega dos materiais permanentes dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na ordem de compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designada.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 03 (três) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização desses materiais;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069457	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Marc a.: BROTHER - Visor LCD: 2 linha - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 - Páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas - Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas - Capacidade de Saida do Papel: 100 folhas - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício - ADF: 35 Folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Ampliação / Redução: 25% - 400% - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) - Cópia de Identidade (ID Card) - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - ADF - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi - Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint - Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)	UNIDADE	23,00	2.770,000	63.710,00
069458	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA GRANDE - Marca.: BROTHER Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas	UNIDADE	23,00	5.175,000	119.025,00

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até
3.500 páginas
Papel
Tempo de Impressão da Primeira
Página: 8 segundos
Capacidade de Saída do Papel: 150
folhas
CÓPIA
Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até
1200 x 600 dpi
Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x
600 dpi
Capacidade Máx. do Alimentador Automático de
Documentos (Adf): 70 folhas
Velocidade da Cópia em
Preto: 42/40 ppm (carta/A4)
Redução/Ampliação: 25% ~
400%
Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício
Cópia
Duplex (Frente e Verso): Sim
DIGITALIZAÇÃO
Simples
(somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm
Duplex
(frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm
colorido
Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis,
Sane
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até
19200 x 19200 dpi
Resolução de Digitalização Óptica
(dpi): 1200 x 1200 dpi
Formatos (Exportação): Jpeg,
Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf
pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt,
Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png
Digitaliza para:
E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder
(Cifs - Windows only), E-mail Server, SharePoint, Ssh
Server (Sftp), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to
Email
Digitalização Duplex (Frente e Verso):
Sim
Cartucho De REPOSIÇÃO
Suprimento preto: Tn-3442
Rendimento (8.000 páginas)
Conjunto de Cilindros:
Dr-3440 (50.000 páginas)
Conectividade
Memória
Padrão: 512 Mb
Interface de Rede Embutida: Ethernet,
Hi-Speed Usb 2.0
Compatibilidade com o Driver de
Impressora: Windows, Mac Os, Linux
Emulações: PCL6,
Br-Script3?, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Version 1.7,
Xps Version 1.0
Aplicativo de Impressão para
Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0,
Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi
Direct
Web Connect: Google Drive/Google Drive for
Business, Evernote/Evernote Business, Onedrive/Onedrive
for Business, Onenote, Dropbox/Dropbox for Business,
Google Apps for Business, Box/Box for Business,
Facebook, Flickr, and Picasa Web Albums
Velocidade da
Cpu (Processador): 800 MHz
069461 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA - Marca.: UNIDADE 23,00 1.850,000 42.550,00
EPSON
Tecnologia de impressão - Jato de tinta MicroPiezo® de
4 cores (CMYK).
Resolução máxima de impressão - Até
5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários
tipos de papel.
Velocidade de impressão: Máxima Em
preto 33 ppm e em cores 15 ppm.
Normal Em preto 10,5
ISO ppm e em cores 5 ISO ppm.
Quantidade de cópias -

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

1-20 cópias (sem PC), tamanho A4 e carta.
Scanner -
Base plana com sensor de linhas CIS colorido.
Área de
digitalização - 21,6 cm x 29,7 cm, resolução ótica -
1200 dpi, Hardware - 1200 dpi x 2400dpi.
Interpolada -
9600 dpi x 9600 dpi.
profundidade de cores - 48 bits
de entrada, 24 bits de saída
Funções de digitalização
- Digitalização para PC (PDF e WSD)
Impressão
wireless.
Conectividade padrão - USB de alta
velocidade (compatível com a especificação USB 2.0)
(802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct@6.
Sistemas operativos -
Windows Vista?/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10
(32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2 ? Windows
Server® 20167, Mac OS® X 10.6.8. Mac OS®
10.13.x8.
Utilização de papéis, folhas individuais :
8,9 cm x 12,7 cm, 10,2 cm x 15,2 cm, 12,7 cm x 17,8 cm,
20,3 cm x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 cm x 31,5 cm), ofício
ou folio (21,6 cm x 33 cm), ofício México (21,6 cm x 34
cm), carta (21,6 cm x 28 cm), A4 (21 cm x 29,7 cm),
executivo (18,4 cm x 26,7 cm), meia carta (14 cm x 21,6
cm), A6 (10,5 cm x 14,8 cm), tamanhos personalizados
(mín. 5,4 cm x 8,6 cm - máx. 21,5 cm x 120
cm).
Capacidade de carga de papel: 100 folhas de papel
normal, 20 folhas de papel Premium. Glossy Photo Paper,
10 envelopes ou 30 cartões postais.
Capacidade de
bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas
de papel. Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões
postais
tamanho do papel para impressão sem bordas: 9
cm x 13 cm (3,5" x 5"), 10 cm x 15 cm (4" x
6").
Dimensão e peso (L x P x A) - Aberto: 37,5 cm x
57,8 cm x 25,3 cm.
Fechado: 37,5 cm x 34,7 cm x 17,9
cm
Peso: 3,9 kg.
Consumo de energia (aproximado) - Em
operação: 12 W, Modo em espera: 0.7 W

4.1.1 O valor deste contrato, é de R\$ 225.285,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

4.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será 17 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 0704.123610403.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB Administrativo 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- h) O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

- a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

a.9) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando a entrega dos produtos em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) - Contratante, mediante designação do servidor MAYRLA BILIO OLIVEIRA, CPF nº 603.149.213-03, através de Portaria, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 17 de Dezembro de 2021

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

D. G. SPERN-ME
CNPJ 04.253.995/0001-53
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____